PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DE SANEAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA

O Município de Sorocaba, através da Secretaria de Saneamento (SESAN), representada pelo Eng.º Wilson Unterkircher Filho, torna pública para ciência dos interessados, que realizará credenciamento de Associações, Cooperativas ou Entidades de fins não econômicos interessadas em firmar Acordo de Cooperação para realizar a reciclagem de resíduos no município de Sorocaba de acordo com o Projeto Básico.

O presente Edital será regido em atendimento a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

1. - OBJETO, PRAZO E LOCAL

- O presente edital tem como objeto o Chamamento Público para credenciamento de 02 (duas) Associações, Cooperativas ou Entidades de fins não econômicos, constituídas no município de Sorocaba, para celebração de Acordo de Cooperação, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, aptas a realizarem a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis produzidos pelo Município de Sorocaba/SP, bem como triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis e destinação adequada, mediante assinatura de Acordo de Cooperação pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

- Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação **até às 9:30 (nove e trinta) horas do dia 15 de janeiro de 2020** na Sala de Licitações do Paço Municipal de Sorocaba, cito a Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP.

- A execução do objeto do Acordo de Cooperação não envolve pagamento em dinheiro, para a Prefeitura Municipal de Sorocaba, ou seja, não haverá repasse de recursos financeiros para a Associação ou Entidade conveniada.

2. – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

a) Projeto Básico **(ANEXO I);**

b) Plano de Trabalho **(ANEXO II)**;

c) Modelo de declaração de responsável contábil (**ANEXO III);**

d) Modelo de declaração responsável financeiro **(ANEXO IV)**;

e) Declaração de capacidade Administrativa **(ANEXO V)**;

f) Declaração de que os dirigentes não são agentes políticos **(ANEXO VI)**;

g) Minuta do Acordo de Cooperação **(ANEXO VII)**;

h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração **(ANEXO VIII)**;

i) Modelo de Requerimento de Credenciamento **(ANEXO IX);**

j) Modelo de Declaração de concordância com os Termos do Edital **(ANEXO X)**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente será admitida a participação neste Chamamento Público, de Associações, Cooperativas ou Entidade de fins não econômicos, que comprovem com documentos de registros, que exploram o ramo de atividade compatível com o objeto deste Chamamento, ou seja, que seus objetivos sociais sejam a prestação de serviços aos seus associados/cooperados e atividades na coleta seletiva de resíduos sólidos (inorgânicos, eletroeletrônicos e óleo), bem como que atendam as exigências do edital e seus anexos e os seguintes requisitos:

3.1.1 Estejam **formal** e **exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

3.1.2 Não possuam fins lucrativos;

3.1.3 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

3.1.4 A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

3.1.5 Possuir no mínimo, 3 (três) anos de existência com cadastro ativos comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2 – Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I - Requerimento de credenciamento **(Modelo – Anexo IX)**;

II – Documento oficial de identidade; e

III – Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

4.3 – O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento:

ENVELOPE 1 : CREDENCIAMENTO: Contendo os documentos constantes no item 4.2 subitens (I,II e III);

4.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 - A Associação, Cooperativa ou Entidade de fins não econômicos interessadas em participar da seleção deverão encaminhar na data da sessão pública (15 de janeiro de 2020) **até às 9:30 (nove e trinta) horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal de Sorocaba, cito a Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP, em envelope opaco e fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope 2: HABILITAÇÃO: contendo os documentos constantes no item 5.2.1 (subitens de a até s).

Envelope 3: PROPOSTA (Plano de trabalho – ANEXO II): contendo a descrição do Plano de Trabalho detalhado, apresentando a meta e o número de cooperados.

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE

(Identificação/CNPJ)

5.2 – O **envelope** deverá conter os documentos abaixo em seu original ou através de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

5.2.1 – Apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia do ato constitutivo (Estatuto Social) devidamente registrado;

b) Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade – aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a entidade, ou especificamente para assinar convênios ou instrumentos congêneres;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal. A regularidade para com a

Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários e Imobiliários relacionados à sede da entidade, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

g) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

h) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa (Lei n° 8.212, de 24/06/91);

i) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

K) Apresentação de Atestado de Prestação de Serviços Similares com o Poder Público ou Privado por tempo igual ou superior comprovando a execução de quantitativos no mínimo de 50%, devendo neles conter as quantidades, prazos e características dos serviços;

l) Modelo de declaração de responsável contábil (**ANEXO III);**

m) Modelo de declaração responsável financeiro **(ANEXO IV)**;

n) Declaração de Capacidade Administrativa **(ANEXO V)**;

o) Declaração de que os dirigentes não são agentes políticos **(ANEXO VI)**;

p) Minuta do Acordo de Cooperação **(ANEXO VII)**;

q)Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração **(ANEXO VIII)**;

r) Modelo de Requerimento de Credenciamento **(ANEXO IX);**

s) Declaração que concorda com os Termos do Edital **(ANEXO X).**

5.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

5.4 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

5.5 - A entrega de documento de inscrição que apresente falha não sanável acarretará a reprovação da Associação ou Cooperativa.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – LOCAL: Os documentos de **CREDENCIAMENTO** e **HABILITAÇÃO** constantes dos dos subitens 4.2 e 5.2 deverão ser entregues, em envelopes separados, na data da sessão pública (15 de janeiro de 2020) **até às 9:30 (nove e trinta) horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal de Sorocaba, andar térreo, cito a Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP.

6.2 – **PRAZO**: A entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no dia **15/01/2020.**

6.3 – HORÁRIO: Até as 9:30 (nove e trinta) horas

6.4 – **FORMA:** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis e devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da SESAN – Secretaria de Saneamento mediante a apresentação do documento original ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – O Chamamento Público será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.

7.2 – A análise será feita pela Comissão de Seleção designada por Portaria, que após verificação da documentação deverá divulgar as aprovações e reprovações.

7.2.1 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações e reprovações das inscrições.

7.2.2 - Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das instituições aprovadas.

7.3 - Serão classificadas apenas 2 (duas) Associações ou Entidades participantes para execução do objeto do Acordo de Cooperação, e esta deverá estar com a documentação exigida completa e em plena vigência;

7.4–A Associação ou Entidade classificada deverá apresentar toda a documentação exigida no item "5.2.1" e seguintes deste edital.

7.4.1–Para classificação das Associações que apresentarem toda a documentação, serão usados os critérios de acordo com a pontuação abaixo:

7.4.2 – Apresentação do Plano de Trabalho **(ANEXO II):**

Plano de Trabalho contendo: - **Metas**:- igual a 250 toneladas/mês -receberá 25 pontos -maior que 250 toneladas/mês - receberá 50 pontos - **Número de cooperados:** - igual a 50 cooperados - receberá 30 pontos - maior que 50 e menor ou igual a 70 cooperados - receberá 40 pontos - maior que 70 cooperados - receberá 50 pontos	100 PONTOS

7.5 – Somatória dos pontos:

A pontuação total e a classificação se darão pela somatória total do item Plano de Trabalho: Metas + Número de Cooperados = P1= 100 pontos no máximo, caso haja empate da somatória, o desempate será levado em conta à instituição que tiver mais tempo de prestação de serviços similares comprovados com os atestados apresentados.

7.6 - Para a pontuação P1: é exigido o Plano de Trabalho contendo:

- Metas: deverá estar descrita as metas a serem atingidas, se a instituição irá manter a meta estipulada ou se conseguirá ultrapassar;

-Número de Cooperados: a instituição deverá descrever o número de cooperados necessários que ela disponibilizará para a execução das metas apresentadas;

7.7 – Caso haja empate entre mais de 1 (uma) Associação ou Entidade que atenda os requisitos para executar o objeto do presente chamamento, será realizado, em sessão pública, um sorteio, que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.

7.8 – Para o sorteio, serão convocadas através de Notificação (informando local, data e hora), todas as cooperativas que foram classificadas, e o sorteio será feito na presença de todos os interessados, e no momento do sorteio serão todos cientificados do nome da Associação ou Entidade vencedora que passará a constar em Ata, sendo todos os presentes convidados a assinar a mesma.

7.9 – As entidades comporão cadastro de reserva, e serão classificadas por ordem de sorteio.

7.10 – Caso mais de 2 (duas) Associações ou Entidades atenda os requisitos para executar o objeto do presente chamamento, será realizado, em sessão pública, um sorteio, que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.

7.11 – O sorteio deverá ser realizado na presença de todos os interessados presentes à sessão, sendo que, no momento do sorteio serão todos cientificados do nome da Associação ou Entidade vencedora que passará a constar em Ata, sendo todos os presentes convidados a assinar a mesma.

7.12 – As entidades comporão cadastro reserva, e serão classificadas por ordem de sorteio.

7.13 – A Cooperativa/Associação com maior número de pontos terá prioridade na escolha do lote de abrangência (**ANEXO I).**

8.0 – DOS RECURSOS

Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.0 – DA RATIFICAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 – Esgotados todos os prazos recursais e estando toda a documentação em dia, a Autoridade Competente ratificará o ato, e a Associação ou Entidade **HABILITADA,** será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis assinar o Acordo de Cooperação, sob pena de decair do direito a celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal 8.666/93, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade.

10.0 – DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

O Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, mediante justificação e termo aditivo, observando-se para tanto o prazo máximo de 60(sessenta) meses.

11.0 - DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 2(dois) dias úteis, antes da data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a Associação ou Entidade que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

13.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Associação, Cooperativa ou Entidade credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do ajuste.

13.2 – A Associação, Cooperativa ou Entidade credenciada será responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.3 – A Associação, Cooperativa ou Entidade credenciada deverá obedecer rigorosamente ao prazo indicado para apresentação da habilitação.

13.4 - O presente edital é regido pelas normas da lei 8.666/93, no que couber.

13.5 – Demais especificações estão contidas na minuta do Acordo de Cooperação em anexo.

13.6 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9:00 às 13:00 horas na **SESAN – Secretaria de Saneamento** – Avenida Rudolf Dafferner, nº 65 – Alto da Boa Vista – Sorocaba – SP.

Sorocaba, 25 de novembro de 2019.

Eng.º Wilson Unterkircher Filho
Secretário de Saneamento